



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 3085291/2019 - SES.UCC.ASU

Joinville, 24 de janeiro de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019
NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 753269

O **Município de Joinville**, por intermédio do PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrita no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, com sede na Rua Araranguá, nº 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Município Joinville,, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA REDE DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE/SC E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VI – Minuta do Contrato da Secretaria Municipal da Saúde;

Anexo VII – Minuta do Contrato do Hospital Municipal São José;

Anexo VIII – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF) da Secretaria Municipal da Saúde;

Anexo IX – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF) do Hospital Municipal São José;

Anexo X – Termo de Referência.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais de expediente para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e do Hospital Municipal São José**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I e X**, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 2.925.876,43** (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 – Local

www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3 – Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 – Recebimento das propostas

Data/Hora: De 29/01/2019 à 08/02/2019 até às 09:00 horas.

1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 08/02/2019 às 09:00 horas.

1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços (em até 10 itens simultâneos)

Data/Hora: Dia 13/02/2019 às 09:00 horas.

1.7 – Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 – Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria Municipal da Saúde de Joinville** e ao **Hospital Municipal São José**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br/editalpublico, podendo também ser requerido junto à Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

537 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000

490 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000

486 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000

512 - 2 . 46001 . 10 . 304 . 6 . 2.2294 . 0 . 339000

508 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2292 . 0 . 339000

511 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2293 . 0 . 339000

524 - 2 . 46002 . 10 . 122 . 1 . 2.2299 . 0 . 339000

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio;

3.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **0800-729-0001 (demais localidades)**.

4.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 – As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 – Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

4.8 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.

6.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

6.2 – A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, **informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.6 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO POR ITEM licitado.

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

7.4 – Ao apresentar sua proposta é **imprescindível** que o proponente registre expressamente, no campo “**informações adicionais**” do sistema eletrônico, **as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.2.4 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

8.2.4.1 - Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 - Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura

se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 - O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

- a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;
- b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;**
- b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;
- d) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;
- g) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;
- h) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo

e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.

i) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.

j.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

j.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea “j”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.2.1 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

9.2.2 – Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.3 – Os interessados não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

10.2 – A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no **subitem 1.10**, em envelope lacrado, como segue:

PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

Endereço: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA REDE DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE/SC E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**PROPONENTE:** _____**PREGOEIRO (A):** _____

10.4.1 – É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.4.2 – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.4.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.5 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 23** do Edital.

10.6 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7 – **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

10.7.1 - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

10.8 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) **com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

10.9 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.10 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.11 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 23** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.12 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.13 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.14 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.14.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

11.1.1 – As impugnações poderão ser protocolizadas por meio do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

11.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do subitem 24.1 para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

11.7 – Do Recurso

11.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.7.4 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

11.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

12.2 – Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

12.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 – Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será o **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**.

13.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

13.7.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.7.2 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

16 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

17.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

18.2 – Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

18.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

18.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

18.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

18.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

18.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

18.4 – Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

18.4.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

18.4.2– Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

19 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

19.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

19.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

19.2 – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

19.2.1 – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

19.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

19.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos

fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

19.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

19.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

19.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

19.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

19.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo omissível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

20 – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

20.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

20.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias consecutivos, após cada solicitação.

20.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias consecutivos, a partir da data da solicitação.

20.3 – A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

20.4 – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

20.5 – O local para entrega será:

a) Para a Secretaria Municipal da Saúde: na Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos - CAME, sito à Rua Max Colin, nº 550, Bairro América, Joinville, SC, CEP 89204-040, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário de entrega das 08:00 às 17:00 horas.

b) Para o Hospital Municipal São José: na Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos - CAME, sito à Travessa São José, s/n, próximo à Associação Catarinense de Ensino - ACE, Bairro Anita Garibaldi, Joinville, SC, CEP 89202-010, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário de entrega das 08:00 às 17:00 horas.

20.6 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

21 – DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1 – A gestão do contrato será realizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Joinville e pelo Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

22 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

22.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

22.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

22.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

22.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

22.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

23 – DAS SANÇÕES

23.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

23.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

23.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

23.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

23.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

23.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Informações, pedidos de vistas e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Coordenação de Licitações, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou pelo e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, nos casos de informações e esclarecimentos.

24.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

24.4 – Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

24.5 – O Fundo Municipal de Saúde de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.6 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido

o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

24.7 – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

24.8 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

24.9 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

24.10 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.11 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

24.12 – **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

24.13 – Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	917741 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO TAMANHO MINIMO DE 14 X 4 CM A 15 X 6 CM, FABRICADO EM PLASTICO RESISTENTE, ACOMPANHA UM FELTRO MACIO E RESISTENTE E QUE PERMITA SUBSTITUICAO.	UNID	145	5,20	754,00
2	917746 - BATERIA CR 2032 BATERIA BOTAO LITHIUM TIPO BOTAO, ORIGINAL E BOA QUALIDADE, VOLTAGEM 3 V ALCAIINA, EMBALAGEM ADEQUADA TIPO BLISTER PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MINIMA 5 ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	6.000	1,52	9.120,00
3	917871 - BORRACHA (BRANCA) DE APAGAR ESCRITA DE LAPIS/LAPISEIRA FABRICADO EM BORRACHA NATURAL, MACIA, COR BRANCA, TAMANHO MINIMO DE 30 X 23 X 7 MM, PRODUTO NAO TOXICO.	UNID	1.000	0,37	370,00
4	918278 - CADERNO TIPO BROCHURA 60 FOLHAS FORMATO ACABADO, TAMANHO MINIMO DE 200 X 275 MM, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL TRIPLEX BRANCO, GRAMATURA NO MINIMO DE 250 GR/M², IMPRESSAO OFFSET 4 X 4 CORES COM VERNIZ DE PROTECAO EXTERNO, FIXACAO POR	UNID	1.500	3,62	5.430,00

	DOIS GRAMPOS, SEM FOLHA DE ROSTO, MIOLO (FOLHAS INTERNAS) EM PAPEL BRANCO GRAMATURA MINIMO DE 56 GR/M ² , PAUTADO FLEXOGRAFIA, SEM POSICAO DE DATA, COM PAUTACAO AZUL E MARGEM VERMELHA.				
5	917750 - CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELAO, 250 X 135 X 355 MM PODENDO VARIAR 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS	UNID	10.000	2,42	24.200,00
6	917753 - CANETA AZUL ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA E SUAVE, PONTA MEDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA MÍNIMA DE 0,4 MM, RETIRADA DA CARGA PELA EXTREMIDADE, PARTE VISÍVEL DA TINTA PELO TUBO EM POLIESTIRENO, TAMANHO MÍNIMO 14 CM (COMPRIMENTO), TINTA A BASE DE CORANTES, ESPESSANTES E/OU SOLVENTES, TAMPA VENTILADA, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ORIFÍCIO NO TUBO PARA EVITAR O RESSECAMENTO DA TINTA, COR AZUL.	PC	30.000	0,75	22.500,00
7	917755 - CANETA DESTACA TEXTO, COR AMARELA EM RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTE E ADITIVOS, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPRILENO, FILTRO EM POLIESTER, PONTA EM POLIESTER, CHANFRADA QUE PERMITE 2 MEDIDAS DE TRACOS PARA SUBLINHAR E MARCAR, COR AMARELA	UNID	3.000	1,83	5.490,00
8	917760 - CANETA ESFEROGRAFICA PRETA ESCRITA MEDIA E SUAVE, PONTA MEDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA MINIMA DE 0,4 MM, RETIRADA DA CARGA PELA EXTREMIDADE, PARTE VISIVEL DA TINTA PELO TUBO EM POLIESTIRENO, TAMANHO MINIMO 14 CM (COMPRIMENTO), TINTA A BASE DE CORANTES, ESPESSANTES E/OU SOLVENTES, TAMPA VENTILADA, ESFERA DE TUNGSTENICO, COM ORIFICIO NO TUBO PARA EVITAR O RESSECAMENTO DA TINTA, COR PRETA.	UNID	25.000	0,76	19.000,00
9	917765 - CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESCRITA MEDIA E SUAVE, PONTA MEDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA MINIMA DE 0,4 MM, RETIRADA DA CARGA PELA EXTREMIDADE, PARTE VISIVEL DA TINTA PELO TUBO EM POLIESTIRENO, TAMANHO MINIMO 14 CM (COMPRIMENTO), TINTA A BASE DE CORANTES, ESPESSANTES E/OU SOLVENTES, TAMPA VENTILADA, ESFERA DE TUNGSTENICO, COM ORIFICIO NO TUBO PARA EVITAR O RESSECAMENTO DA TINTA, COR VERMELHA.	UNID	15.000	0,77	11.550,00
10	917768 - PAPEL CARBONO, TAMANHO 210 X 297 MM, COR PRETO - PCT COM 100 FLS	Pç.	25.000	0,52	13.000,00
11	917769 - PAPEL CARTOLINA, TAMANHO 50 X 66 CM, COR BRANCA GRAMATURA MINIMA DE 150 GR/M ² , COR BRANCA	UNID	10.000	0,65	6.500,00

12	917773 - CLIPS TAMANHO N° 2/0 CX. COM 500 GR, FABRICADO EM ACO OU ARAME GALVANIZADO	CX	5.000	10,15	50.750,00
13	917770 - CLIPS TAMANHO N° 2 CX. COM 500 GR, FABRICADO EM ACO OU ARAME GALVANIZADO	CX	3.000	10,13	30.390,00
14	917772 - CLIPS TAMANHO N° 3/0 CX. COM 500 GR, FABRICADO EM ACO OU ARAME GALVANIZADO	CX	5.000	10,19	50.950,00
15	917774 - CLIPS TAMANHO N° 6/0 CX. COM 500 GR, FABRICADO EM ACO OU ARAME GALVANIZADO	CX	5.000	8,85	44.250,00
16	917779 - COLA BRANCA ESCOLAR 40 GRAMAS COLA BRANCA ESCOLAR 40 GRAMAS NÃO TOXICA, LAVÁVEL COM BOA ADESIVIDADE EM TUBO PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL ABRE E FECHA, COM BICO DOSADOR, CERTIFICADA PELO INMETRO. VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Tubo	5.000	1,44	7.200,00
17	917782 - ELASTICO DE LATEX N 18, 100 GRAMAS ELASTICO	PCT	5.000	2,46	12.300,00
18	918280 - ESTILETE COM LAMINA 18 MM ESTILETE CORPO LARGO, INJETADO EM POLIPROPILENO, COM LAMINA DE ACO TEMPERADO, 18 MM, DISPOSITIVO PARA TRAVAR LAMINA, QUEBRADOR DE LAMINA REMOVIVEL.	UNID	236	1,93	455,48
19	2998 - FITA ADESIVA DE PVC LARGA COR TRANSPARENTE (48MMX50M)	Rolo	4.500	3,14	14.130,00
20	2999 - FITA ADESIVA DE PVC LARGA COR MARROM (48MMX50M)	Rolo	5.000	3,14	15.700,00
21	917798 - GRAMPEADOR PARA USO EM GRAMPO 26/6 TAMANHO PEQUENO, ESTRUTURA/CORPO METÁLICO, APOIO ANATÔMICO EM PLÁSTICO OU EMBORRACHADO, MECANISMO ABASTECIMENTO SUPERIOR, DE FÁCIL OPERAÇÃO, 2 POSIÇÕES PARA FIXAÇÃO, PARA GRAMPEAMENTO DE 12 FLS DE GRAMATURA 75 GR/M².	UNID	100	13,98	1.398,00
22	917799 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 PECAS FABRICADO EM ACO OU FERRO GALVANIZADO.	CX	2.000	4,80	9.600,00
23	917801 - LAPIS PRETO N° 2 APONTADO, GRAFITE, CARGA INERENTE, COMPOSICAO DE MADEIRA E MATERIAL CERAMICO.	UNID	15.000	0,93	13.950,00
24	917804 - LIVRO ATA 100 FOLHAS FOLHAS INTERNAS COM GRAMATURA MINIMA DE 56 GR/M², CAPA PRETA, CAPA DURA PLASTIFICADA, SEM MARGEM, TAMANHO MINIMO 216 X 320 MM	UNID	3.000	12,15	36.450,00
25	917805 - LIVRO PROTOCOLO 1/4 100 FOLHAS GRAMATURA MINIMA DAS FOLHAS INTERNAS DE 56 GR/M², CAPA DURA, CAPA PLASTIFICADA, TAMANHO MINIMO 148 X 202 MM.	UNID	1.000	14,45	14.450,00
26	917812 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL TAMANHO MINIMO 11 CM DE COMPRIMENTO, PONTA REDONDA, ESPESSURA MINIMA ESCRITA 2,0 MM, TINTA A BASE DE	UNID	1.000	5,07	5.070,00

	SOLVENTE, PIGMENTOS ORGANICOS, ADITIVOS E RESINAS, COR AZUL				
27	917817 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO TAMANHO MINIMO 11 CM DE COMPRIMENTO, PONTA REDONDA, ESPESSURA MINIMA ESCRITA 2,0 MM, TINTA A BASE DE SOLVENTE, PIGMENTOS ORGANICOS, ADITIVOS E RESINAS, COR PRETO.	UNID	1.000	5,07	5.070,00
28	917818 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE TAMANHO MINIMO 11 CM DE COMPRIMENTO, PONTA REDONDA, ESPESSURA MINIMA ESCRITA 2,0 MM, TINTA A BASE DE SOLVENTE, PIGMENTOS ORGANICOS, ADITIVOS E RESINAS, COR VERDE	UNID	1.000	5,07	5.070,00
29	917830 - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, FILME TRANSPARENTE ADESIVO, EM ROLO COM 45 CM DE LARGURA, COM ALTO PODER DE ADERÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTRADA NO ALMOXARIFADO.	M	5.000	2,72	13.600,00
30	917834 - PASTA REGISTRADORA A/Z LOMBO LARGO, TAMANHO OFICIO, COM ROTULO, ALTA RESISTENCIA, COM CANTONEIRAS DE PROTECAO INFERIOR, OLHAL E FERRAGEM NIQUELADO, ESPESSURA MINIMA DE CAPA DE 2 MM, DIVERSAS CORES.	UNID	500	10,84	5.420,00
31	918279 - PASTA CATALOGO, COM CAPA PRETA EM PVC, COM 100 ENVELOPES PLASTICOS ESPESSURA MINIMA DE 3 MM, 4 FURADOS COM 4 FUROS , FIXADOS EM 04 COLCHETES LATONADO, TAMANHO MINIMO DE 300 X 230 MM	UNID	1.000	22,78	22.780,00
32	917835 - PASTA COM ELASTICO PASTA PLASTICA, COM ABAS E ELASTICO, EM CORES VARIADAS, TAMANHO 246 X 320 MM.	PC	15.000	1,83	27.450,00
33	917837 - PASTA COM GRAMPO PASTA PLASTICA, COM GRAMPO TRILHO INTERNO, EM CORES VARIADAS, TAMANHO 246 MM X 320 MM.	PC	15.000	1,62	24.300,00
34	917841 - PASTA SUSPENSA PASTA SUSPENSA EM CARTAO MARMORIZADO, COMPLETA COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLASTICO, TAMANHO MINIMO DE 240 X 360 MM, GRAMATURA MINIMA DE 330 GR/M²	UNID	10.000	1,77	17.700,00
35	917847 - PILHA ALCALINA PALITO (AAA) 1,5 V, BOA DURABILIDADE, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	PC	10.000	5,07	50.700,00
36	917848 - PILHA ALCALINA PEQUENA (AA) PILHA PEQUENA AA ALCALINA DE BOA DURABILIDADE, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	PC	8.000	6,21	49.680,00
37	917849 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE (TIPO PINCEL ATOMICO) COR AZUL PONTA DE FELTRO REDONDA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,8 MM, TAMANHO MINIMO DE 11 CM (COMPRIMENTO)	UNID	1.000	2,93	2.930,00

	TINTA A BASE DE ALCOOL E OUTROS COMPONENTES, NAO RECERREGAVEL, COR AZUL				
38	917851 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE (TIPO PINCEL ATOMICO) COR PRETO PONTA DE FELTRO REDONDA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,8 MM, TAMANHO MINIMO DE 11 CM (COMPRIMENTO) TINTA A BASE DE ALCOOL E OUTROS COMPONENTES, NAO RECERREGAVEL, COR PRETO	UNID	1.000	2,93	2.930,00
39	917853 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE (TIPO PINCEL ATOMICO) COR VERDE PONTA DE FELTRO REDONDA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,8 MM, TAMANHO MINIMO DE 11 CM (COMPRIMENTO) TINTA A BASE DE ALCOOL E OUTROS COMPONENTES, NAO RECERREGAVEL, COR VERDE	UNID	1.500	2,93	4.395,00
40	917854 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE (TIPO PINCEL ATOMICO) COR VERMELHO PONTA DE FELTRO REDONDA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,8 MM, TAMANHO MINIMO DE 11 CM (COMPRIMENTO) TINTA A BASE DE ALCOOL E OUTROS COMPONENTES, NAO RECERREGAVEL, COR VERMELHO	UNID	1.200	2,93	3.516,00
41	919619 - RIBON 110 MM X 74 M	UNID	500	6,23	3.115,00
42	917857 - RIBON 110 MM X 90 M	UNID	1.100	7,73	8.503,00
43	917858 - SENHA 3 DIGITOS COR AMARELA COM 2000 NUMEROS SENHA DE PAPEL, EM ROLO, USO EQUIPAMENTO ROLOMATIC.	Rolo	1.500	16,14	24.210,00
44	917859 - SENHA 3 DIGITOS COR AZUL COM 2000 NUMEROS SENHA DE PAPEL, EM ROLO, USO EQUIPAMENTO ROLOMATIC.	Rolo	3.500	16,14	56.490,00
45	917860 - SENHA 3 DIGITOS COR ROSA COM 2000 NUMEROS SENHA DE PAPEL, EM ROLO, USO EQUIPAMENTO ROLOMATIC.	Rolo	3.000	16,14	48.420,00
46	917861 - SENHA 3 DIGITOS COR VERDE COM 2000 NUMEROS SENHA DE PAPEL, EM ROLO, USO EQUIPAMENTO ROLOMATIC.	Rolo	3.000	16,14	48.420,00
47	917862 - SENHA 2 DIGITOS DIVERSAS CORES SENHA DE PAPEL, EM ROLO, USO EQUIPAMENTO ROLOMATIC, COM 2000 NUMEROS (00 A 99)	Rolo	3.700	11,54	42.698,00
48	917863 - TESOURA GRANDE 21 CM MULTIUSO, ACO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, ANATOMICO E VERSATIL, SERVE PARA DESTRO E CANHOTO.	UNID	1.500	7,32	10.980,00
49	917763 - CANETA PRETA PARA TECIDO TINTA PERMANENTE PARA USO EM TECIDOS, UNIFORMES E OUTROS, COM OTIMA FIXACAO, QUE NAO SAIA COM A LAVAGEM, COR PRETA,PONTA GROSSA, VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	50	4,62	231,00

50	918281 - GRAMPEADOR PARA USO EM GRAMPOS (23/6 OU 23/8 OU 23/10 OU 23/13) TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE FERRO FUNDIDO OU ACO, PARA TRABALHOS PESADOS, COM AJUSTE DE DISTANCIA, GRAMPEAMENTO DE 100 FLS DE GRAMATURA 75 GR/M²	UNID	30	69,32	2.079,60
51	917844 - PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS TAMANHO MEDIO, ESTRUTURA METALICA, REVESTIDO EM PLASTICO RESISTENTE, BANDEJA/LIXEIRA INFERIOR, COM ESCALA DE AJUSTE DE PERFURACAO, CAPACIDADE DE PERFURACAO MINIMA DE 30 FOLHAS DE GRAMATURA 75 GR/M²	UNID	500	32,49	16.245,00
52	917734 - ALFINETE COLORIDO ALFINETE COLORIDO PARA USO EM QUADRO DE AVISOS, COM PONTAS ARREDONDADAS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1.000	3,17	3.170,00
53	917742 - APONTADOR PLASTICO PARA LAPIS COM DEPOSITO APONTADOR DE LAPIS MANUAL PORTATIL (TIPO ESCOLAR), COM DEPOSITO EM PLASTICO RESISTENTE, DIVERSAS CORES, LAMINA DE ACO TEMPERADO ESPECIAL FIO DE CORTE ALTISSIMA RESISTENCIA, ANGULO PRECISO, COM UM ORIFICIO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO APROXIMADO (ALP 1,4X2,4X6,0 CM)	PC	2.000	1,15	2.300,00
54	917743 - BATERIA ALCALINA 09 VOLTS BOA QUALIDADE, EMBALAGEM MÁXIMA 4 PCS VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO	PC	800	12,28	9.824,00
55	917832 - BOBINA DE FAX 215 MM X 30 M PAPEL TERMOCOPIATIVO PARA ALTA DEFINICAO DE IMAGEM E ALTA RESISTENCA E DURABILIDADE.	UNID	50	12,03	601,50
56	917870 - BORRACHA BICOLOR LAPIS / CANETA BORRACHA DE COR AZUL E VERMELHA DE BOA QUALIDADE, ATOXICA QUE NAO BORRE E NAO RASGUE O PAPEL, PARTE VERMELHA PARA APAGAR ESCRITAS EM GRAFITES LAPIS E LAPISEIRA, PARTE AZUL MAIS ABRASIVA PARA APAGAR ESCRITAS A CANETA E LAPIS DE COR.	PC	3.000	0,86	2.580,00
57	917757 - CANETA PARA ELETROCARDIOGRAFO CANETA PONTA FINA UTILIZADA PARA ESCRITA EM ELETROCARDIOGRAFO, BOA QUALIDADE, E TINTA AZUL OU PRETA, COM TAMPA, MARCA GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO,. VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	250	43,76	10.940,00
58	917764 - CANETA VERDE PARA RETROPROJETOR PONTA MEDIA COR VERDE, TINTA SECAGEM RAPIDA E RESISTENTE A AGUA E A UMIDADE DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	1.500	5,97	8.955,00

59	917767 - CANETA VERMELHA PARA RETROPROJETOR PONTA MEDIA, COR VERMELHA, TINTA SECAGEM RAPIDA E RESISTENTE A AGUA E A UMIDADE, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	1.500	4,85	7.275,00
60	917754 - CANETA RETROPROJETOR, AZUL 1,0 MM, TINTA A BASE DE ALCOOL, COR AZUL	UNID	1.500	4,85	7.275,00
61	917762 - CANETA RETROPROJETOR, PRETA 1,0 MM, TINTA A BASE DE ALCOOL, COR PRETA	UNID	1.500	4,85	7.275,00
62	917486 - CD RW REGRAVAVEL COM 650 MB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, GRAVACAO MINIMA DE 74 MINUTOS, COM VELOCIDADE MINIMA DE GRAVACAO DE 4 X COMPATIBLE, ARMAZENADO EM CAIXA DE ACRILICO.	UNID	3.000	4,50	13.500,00
63	920768 - CLIPS TAMANHO N° 8/0 CX. COM 500 GR, FABRICADO EM ACO OU ARAME GALVANIZADO	CX	500	10,77	5.385,00
64	917777 - COLA BRANCA BASTAO 9 GR BASE DE POLIMEROS SINTETICOS EM AGUA, LAVAVEL, ATOXICA.	UNID	3.000	1,63	4.890,00
65	917781 - CORRETIVO LIQUIDO 18 ML A BASE DE AGUA, AQUOSO, NAO TOXICO, COMPOSTO DE DISPERSANTES E DIOXIDO DE TITANIO.	UNID	3.000	1,20	3.600,00
66	919246 - DISPENSER DE SENHA MANUAL, BICO DE PATO, CORTE AUTOMATICO, COM PLACA E SUPORTE DE PAREDE, DIVERSAS CORES, COMPATIVEL COM SENHA ROLOMATIC.	UNID	265	155,81	41.289,65
67	917976 - DVD - RW REGRAVAVEL 120 MIN, 4.7 GB DVD-RW, VIRGEM, REGRAVAVEL, 4 X 120 MINUTOS, 4.7 GB, COM CAPA PLASTICA.	UNID	100	3,17	317,00
68	917975 - DVD VIRGEM (120 MIN 4,7 GB GRAVAVEL - COM CAPA) DVD-R, VIRGEM, GRAVAVEL, 120 MINUTOS, 4.7 GB, COM CAPA PLASTICA.	UNID	400	1,27	508,00
69	920648 - ETIQUETA ADESIVA 106,6 X 33,9 MM FORMATO TIPO CARTA, 106,6 X33,9 MM, COR BRANCA, PARA USO EM IMPRESSORA A JATO DE TITA, LASER E COPIADORAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 FOLHAS E 1400 ETIQUETAS.	CX	80	40,50	3.240,00
70	920644 - ETIQUETA ADESIVA 62 X 15000 MM PARA IMPRESSORA MODELO ZEBRA ET 0182 - ET COL TERMICA ADC 240 - DIMENSAO 62 X 15000 MM, MATERIAL TERMICO, UMA CARREIRA.	Rolo	2.000	36,15	72.300,00
71	917785 - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, FABRICADO EM FERRO GALVANIZADO, TAMANHO MINIMO 14 CM.	UNID	500	1,69	845,00
72	917790 - FITA CREPE BRANCA 24 MM X 50 M FABRICADA EM PAPEL SATURADO, COBERTO COM ADESIVOS NATURAIS DE BORRACHA E RESINA SINTETICA.	UNID	5.000	5,44	27.200,00
73	918277 - LIVRO ATA 50 FOLHAS FOLHAS INTERNAS COM GRAMATURA MINIMA DE 56 GR/M², CAPA	UNID	1.500	10,32	15.480,00

	PRETA, CAPA DURA PLASTIFICADA, SEM MARGEM, TAMANHO MINIMO 216 X 320 MM				
74	917977 - PAPEL SULFITE, FORMATO A4, TAMANHO 210 X 297 MM, COR BRANCA GRAMATURA MINIMA DE 75 G/M², NA COR BRANCA, ALVURA MINIMA DE 94%, EM RESMA DE 500 FLS, EMBALAGAM RESISTENE PARA USO EM COPIADORA E DIVERSAS IMPRESSOES.	Resma	50.000	22,96	1.148.000,00
75	918799 - PASTA POLIONDA COM ABA E ELASTICO, DIMENSOES MINIMAS DE 315 X 226 X 35 MM, DIVERSAS CORES POLIONDA	UNID	300	4,00	1.200,00
76	917846 - PILHA ALCALINA MEDIA (C) BOA QUALIDADE E DURABILIDADE. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	PC	5.000	18,50	92.500,00
77	917855 - PRANCHETA MDF COM GRAMPO METALICO 340 X 235 MM	PC	1.500	4,63	6.945,00
78	917856 - REGUA PLASTICA 30 CM REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, COM NUMEROS DE ESCALA EM PRETO VISIVEL.	UNID	3.000	1,00	3.000,00
79	917983 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (10 X 10 CM) SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 10 X 10 CM, PARA EMBALAGENS DIVERSAS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 07 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 5%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	UNID	220.000	0,01	2.200,00
80	917984 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (11 X 25 CM) SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 11 X 25 CM, PARA EMBALAGENS DIVERSAS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM ABERTURA NA PARTE LATERAL, MÍNIMO 07 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 5%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	UNID	400.000	0,06	24.000,00
81	917981 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (15 X 15 CM) SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 15 X 15 CM, PARA EMBALAGENS DIVERSAS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 08 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 5%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	UNID	60.000	0,07	4.200,00
82	919529 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (18 X 30 CM) SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 18 X 30 CM, PARA EMBALAGENS DIVERSAS, INODORO, ATÓXICO,	UNID	60.000	0,11	6.600,00

	RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 07 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 5%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.				
83	920691 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (25 X 35 X CM) SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 25 X 35 CM, PARA EMBALAGENS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 07 MICRA, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	UNID	60.000	0,10	6.000,00
84	13694 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO (26 X15 CM) SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 26 X 15 CM, PARA EMBALAGENS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 07 MICRA, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	Unidade	50.000	0,11	5.500,00
85	920692 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (28 X42 X CM) SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 28 X 42 CM, PARA EMBALAGENS DIVERSAS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 08 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 10%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAMENTE E FABRICAÇÃO.	UNID	40.000	0,13	5.200,00
86	917980 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (52 X 85 CM) SACO PLASTICO TRASPARENTE, TAMANHO MINIMO 52 X 85 CM, PARA EMBALAGENS DIVERSAS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 010 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 5%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO	UNID	40.000	0,42	16.800,00
87	920800 - TINTA REABASTECEDOR PARA CARIMBO AUTOMATICO, COR PRETO A BASE DE AGUA, GLICERINA, CORANTES, GLICOIS E ADITIVOS, FRASCO COM 40 ML, COR PRETO	UNID	100	5,17	517,00
88	919243 - CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, COM CONTROLE DE ARREDONDAMENTO E CASAS DECIMAIS, CONVERSOR DE MOEDAS, CORRECAO DE DIGITACAO, MEMORIA: MU, TAX+/TAX-, RAIZ , PORCENTO, DUPLO ZERO, BATERIA+ SOLAR.	UNID	30	14,53	435,90

89	919363 - PAPEL KRAFT, NATURAL, 90 GR/M², 60 CM X 200 M	Rolo	5	122,02	610,10
90	917826 - PAPEL ALUMINIO 30 CM X 7,5 M	Rolo	2.500	4,07	10.175,00
91	917793 - FITA METRICA 150 CM FITA METRICA PLASTICA FLEXIVEL GRADUADA EM CENTIMETROS COM NO MINIMO 150 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO.	PC	2.000	3,85	7.700,00
92	918384 - LIVRO REGISTRO DE MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL, CONFORME DETERMINA A PORTARIA 344, DE 12 DE MAIO DE 1998, DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	UNID	50	77,50	3.875,00
93	5777 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO TAMANHO MÍNIMO 11 CM DE COMPRIMENTO, PONTA REDONDA, ESPESSURA MÍNIMA ESCRITA DE 2,0 MM, TINTA A BASE DE SOLVENTE, PIGMENTOS ORGÂNICOS, ADITIVOS E RESINAS, COR VERMELHO	UNID	1.000	4,92	4.920,00
94	3575 - ETIQUETA AUTO ADESIVA 2,5 X 5,5 CM (01 COLUNA) EM PAPEL COUCHE A BASE DE BORRACHA E RESINA, COR BRANCO, SEM IMPRESSAO, COM 01 COLUNA, PARA USO EM IMPRESSORA TERMICA ,USO RIBBON, ROLO COM 1000 ETIQUETAS.	ROL	1.700	14,41	24.497,00
95	911832 - PILHA ALCALINA 23A 12V	PC	300	2,73	819,00
96	917979 - SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO (25 X 35 CM) PARA EMBALAGEM DE RX SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA EMBALAGENS DE RX, TAMANHO 25 X 35 CM, MÍNIMO 010 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 5%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	UNID	10.000	0,50	5.000,00
97	917985 - SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO (40 X 50 CM) PARA EMBALAGENS DE RX SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA EMBALAGENS DE RX, TAMANHO 40 X 50 CM, MÍNIMO 010 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 10%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	UNID	10.000	0,80	8.000,00
98	920859 - PAPEL SULFITE, FORMATO A3 TAMANHO 297 X 420 MM, GRAMATURA MINIMA DE 75 GR/M², NA COR BRANCA, ALVURA MINIMA DE 94%, EM RESMA DE 500 FOLHAS, EMBALAGEM RESISTENTE, PARA USO EM COPIADORA E DIVERSAS IMPRE	Resma	500	30,43	15.215,00
99	919543 - PAPEL SULFITE, A4, 210 X 297 MM, 120 GR/M², COR BRANCO	Resma	1.000	28,30	28.300,00
100	919928 - GRAMPO TRILHO, ACO EM CHAPA DE ACO, 80 MM ENTRE FUROS, ACABAMENTO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PARA	CX	5.000	10,67	53.350,00

	FIXACAO DE PAPEIS (200 FOLHAS) CAIXA COM 50 UNIDADES				
101	918285 - GRAMPO TRILHO PLASTICO PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	5.000	16,72	83.600,00
102	918754 - CALCULADORA DE BOLSO MODELO DE BOLSO, VISOR 8 DIGITOS, A PILHA, 4 OPERACOES, PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA COM MANUAL DE INSTRUCOES E PILHA PARA USO.	UNID	500	7,48	3.740,00
103	17306 - PILHA MODELO AA 900 MAH (OU SUPERIOR), 1,2V, RECARREGÁVEL	UN	100	30,00	3.000,00
104	18158 - PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIÓGRAFO – 216 MM X 30M INDICADO PARA USO NOS ELETROCARDIÓGRAFOS DA BIONET. BOBINA PAPEL TÉRMICO PARA ECG. FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, ESTE PAPEL PROPORCIONA ÓTIMA SENSIBILIDADE PARA IMPRESSÃO TÉRMICA E EXCELENTE FIXAÇÃO. ACEITA REGISTRO POR CABEÇA TÉRMICA, SEM CONTATO COM O PAPEL. INDICADO PARA USO NOS ELETROCARDIÓGRAFOS, PARA OS MODELOS DA BIONET: LARGURA: 216MM; EXTENSÃO DA BOBINA: 30M; TIPO DE REGISTRO: TÉRMICO; ALTA SENSIBILIDADE PARA REGISTRO SEM CONTATO; MATÉRIA PRIMA (CELULOSE) DE ALTA QUALIDADE; INDICADO PARA USO COM ECGS BIONET (TODOS OS MODELOS);	Bobina	500	26,60	13.300,00
105	2288 - QUADRO BRANCO BRILHANTE. 120X200 cm. Em madeira laminado melamínico (tipo fórmica) com espessura mínima de 12mm. Moldura em alumínio anodizado fosco. Suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com base mínima de 35 cm para apoiar marcadores, pincéis, apagadores. Sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Deverá acompanhar manual e conjunto de acessórios para instalação. Tamanho mínimo de 120 cm x 200 cm.	Unidade	300	335,19	100.557,00
106	3573 - ETIQUETA AUTO ADESIVA 1,0 X 2,5 CM (TIPO PREÇO) EM PAPEL ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA, BRANCO FOSCO, COM TAMANHO 1,0 X 2,5 CM, COM MOLDURA FINA COM IMPRESSAO VERMELHA, SEM IMPRESSAO, ROLO COM 1000 PEÇAS.	ROL	300	14,83	4.449,00
107	3576 - ETIQUETA AUTO ADESIVA 10 X 2,5 CM (01 COLUNA) EM PAPEL COUCHE A BASE DE BORRACHA E RESINA, COR BRANCO, SEM IMPRESSAO, COM 01 COLUNA, PARA USO EM IMPRESSORA TERMICA ,USO RIBBON, ROLO COM 1000 ETIQUETAS.	ROL	1.200	13,02	15.624,00
108	912408 - ETIQUETA POR TERMO TRANSFERÊNCIA DUPLO USO TAM 50MM X 25MM ETIQUETA COM IMPRESSÃO POR TERMO TRANSFERÊNCIA, UTILIZADO RIBBON. DUPLO USO. TAMANHO	Rolo	800	33,33	26.664,00

	50MM X 25MM , COMPATIVEL COM A IMPRESSORA MARCA ARGOX MODELO 0S - 214 PLUS, COR BRANCA, ROLO DE 35 METROS. COM DUAS COLUNAS SENDO ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE AS COLUNAS E LINHAS DE 2MM. FABRICADA EM PAPEL COUCHE DUPLO USO OU COUCHE DUPLO LINER, ADESIVO ACRILICO 20G, DUPLO LINER GLASSINE. RESISTENTE A TEMPERATURA ATE 134 GRAUS, ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR.				
109	4335 - ETIQUETA ADESIVA FILME POLIPROPILENO PARA PACIENTE E/OU TRANSFUSAO ETIQUETA ADESIVA EM FILME POLIPROPILENO E IMPRESSAO POR CODIGO DE BARRAS EM FILME POLIPROPILENO, BRANCO FOSCO, PARA PACIENTE/TRANSFUSAO. MEDIDAS: 71MM (L) X 24MM (A). ROLO COM 1.000 ETIQUETAS (27 METROS). COR: BRANCO FOSCO.	Rolo	240	23,33	5.599,20
110	4234 - LACRE TIPO MALOTE COM NUMERACAO COR AMARELO LACRE TIPO MALOTE, COM NUMERACAO, RABICHO COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 14 CM E ESPESSURA 2,0 MM, FECHAMENTO DUPLO EM ANCORA. FABRICADOS EM POLIPROPILENO, COR AMARELO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50	18,94	947,00
111	910670 - LACRE TIPO MALOTE COM NUMERACAO COR AZUL LACRE TIPO MALOTE, COM NUMERACAO, RABICHO COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 14 CM E ESPESSURA 2,0 MM, FECHAMENTO DUPLO EM ANCORA. FABRICADOS EM POLIPROPILENO, COR AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50	18,94	947,00
112	910907 - RIBBON 110MM X 91M, COMPATIVEL COM IMPRESSORA ARGOX	Rolo	300	37,50	11.250,00
				Total Geral	2.925.876,43

Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo X - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia:**Dados do licitante:****Razão Social/Nome:****Endereço:****Município:****Estado:****CEP:****CNPJ/CPF/MF:****Fone: ()****E-Mail:****Banco:****Agência:****Conta:****Representante:****Fone: ()****Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:****Nome:****CPF:****Cargo/Função:****Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:****Nome:****CPF:****Cargo/Função:**

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 016/2019 e seus anexos.

Local e data:**Assinatura/Carimbo****ANEXO III**

Modelo - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV
MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua,
....., Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. n.º
....., forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º
....., os itens conforme segue:

Descrição	Quantidade

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa
(Cargo/Função)
(carimbo CNPJ)

ANEXO V
Minuta da Ata de Registro de Preços
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Secretário da Saúde, e pelo Sr. Fabricio da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 016/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria**

Municipal de Saúde de Joinville/SC e do Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias consecutivos, após cada solicitação.

3.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias consecutivos, a partir da data da solicitação.

3.3 – A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

3.4 – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.5 – O local para entrega será:

a) Para a Secretaria Municipal da Saúde: na Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos - CAME, sito à Rua Max Colin, nº 550, Bairro América, Joinville, SC, CEP 89204-040, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário de entrega das 08:00 às 17:00 horas.

b) Para o Hospital Municipal São José: na Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos - CAME, sito à Travessa São José, s/n, próximo à Associação Catarinense de Ensino - ACE, Bairro Anita Garibaldi, Joinville, SC, CEP 89202-010, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário de entrega das 08:00 às 17:00 horas.

3.6 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO VI**MINUTA DO CONTRATO****SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE****TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2019**

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Joinville**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, com sede na Rua Araranguá, 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, inscrição estadual isenta, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2019**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com

aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de expediente para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e do Hospital Municipal São José**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 016/2019** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias consecutivos, após cada solicitação.

5.3 – A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

5.4 – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

5.5 – O local para entrega será na Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos - CAME, sito à Rua Max Colin, nº 550, Bairro América, Joinville, SC, CEP 89204-040, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário de entrega das 08:00 às 17:00 horas.

5.6 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 – As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

490 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000

486 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000

512 - 2 . 46001 . 10 . 304 . 6 . 2.2294 . 0 . 339000

508 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2292 . 0 . 339000

511 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2293 . 0 . 339000

524 - 2 . 46002 . 10 . 122 . 1 . 2.2299 . 0 . 339000

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 – A gestão do contrato será realizada pelo **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 – O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 – A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 – Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e X do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2019** e seus anexos.

10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e X** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 – Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 – Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 – Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 – Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 – Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo X - Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais

cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 – A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 – E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2019

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2019**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 – Este contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de expediente para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e do Hospital Municipal São José**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 016/2019** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias consecutivos, após cada solicitação.

5.3 – A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

5.4 – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

5.5 – O local para entrega será na Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos - CAME, sito à Travessa São José, s/n, próximo à Associação Catarinense de Ensino - ACE, Bairro Anita Garibaldi, Joinville, SC, CEP 89202-010, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário de entrega das 08:00 às 17:00 horas.

5.6 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 – As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 537 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 – A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 – O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 – A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 – Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e X do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2019** e seus anexos.

10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e X** do Edital.

10.5 – Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 – Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 – Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 – Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 – Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 – Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo X - Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 – A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;

- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 – E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VIII MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 016/2019, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Un. Orçam.:

Função:

Subfunção:

Programa:

Ação:

Despesa:

Elemento:

Detalhamento:

Fonte de recurso:

Licitação:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Modalidade:

Empenho:

Finalidade:

Fornecedor:

Endereço:

CPF/CNPJ:

CEP:

Fone:**Cidade:****E-mail:****Banco:****Agência:****C/C:****Tipo de entrega:****Prazo de entrega:****Local de entrega:****Pagamento:****Programação financeira**

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO IX

**MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

Número:**Emissão:****Objeto:**

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 016/2019, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:**Ação:****Un. Orçam.:****Despesa:****Função:****Elemento:**

Subfunção:**Detalhamento:****Programa:****Fonte de recurso:****Licitação:****Modalidade:****Finalidade:****Ata de reg. de preço:****Pré-empenho:****Empenho:****Fornecedor:****CPF/CNPJ:****Endereço:****CEP:****Fone:****Cidade:****E-mail:****Banco:****Agência:****C/C:****Tipo de entrega:****Prazo de entrega:****Local de entrega:****Pagamento:****Programação financeira**

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO X**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº [3078539](#)****I-Objeto para a contratação:**

Processo licitatório através de sistema de registro de preço para aquisição de materiais de expediente para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José de Joinville/SC.

II-Especificações técnicas:

ITEM	QTDE SMS	QTDE HMSJ	TOTAL	MATERIAL	UNID	DESCRIÇÃO
1	145		145	917741 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	TAMANHO MINIMO DE 14 X 4 CM A 15 X 6 CM, FABRICADO EM PLASTICO RESISTENTE, ACOMPANHA UM FELTRO MACIO E RESISTENTE E QUE PERMITA SUBSTITUIÇÃO.
2	6.000		6000	917746 - BATERIA CR 2032	UNIDADE	BATERIA BOTÃO LITHIUM TIPO BOTÃO, ORIGINAL E BOA QUALIDADE, VOLTAGEM 3 V ALCAIINA, EMBALAGEM ADEQUADA TIPO BLISTER PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MINIMA 5 ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.
3	1.000		1000	917871 - BORRACHA (BRANCA) DE APAGAR ESCRITA DE LÁPIS/LAPISEIRA	UNIDADE	FABRICADO EM BORRACHA NATURAL, MACIA, COR BRANCA, TAMANHO MINIMO DE 30 X 23 X 7 MM, PRODUTO NÃO TOXICO.
4	1.500		1500	918278 - CADERNO TIPO BROCHURA 60 FOLHAS	UNIDADE	FORMATO ACABADO, TAMANHO MINIMO DE 200 X 275 MM, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL TRIPLEX BRANCO, GRAMATURA NO MINIMO DE 250 GR/M², IMPRESSÃO OFFSET 4 X 4 CORES COM VERNIZ DE PROTEÇÃO EXTERNO, FIXAÇÃO POR DOIS GRAMPOS, SEM FOLHA DE ROSTO, MIOLO (FOLHAS INTERNAS) EM PAPEL BRANCO GRAMATURA MINIMO DE 56 GR/M², PAUTADO FLEXOGRAFIA, SEM POSIÇÃO DE DATA, COM PAUTAÇÃO AZUL E MARGEM VERMELHA.
5	10.000		10000	917750 - CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, 250 X 135 X 355 MM	UNIDADE	PODENDO VARIAR 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS
6	30.000		30000	917753 - CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA	PÇ	ESCRITA MEDIA E SUAVE, PONTA MEDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA MÍNIMA DE 0,4 MM, RETIRADA DA CARGA PELA EXTREMIDADE, PARTE VISÍVEL DA TINTA PELO TUBO EM POLIESTIRENO, TAMANHO MÍNIMO 14 CM (COMPRIMENTO), TINTA A BASE DE CORANTES, ESPESSANTES E/OU SOLVENTES, TAMPA VENTILADA, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ORIFÍCIO NO TUBO PARA EVITAR O RESSECAMENTO DA TINTA, COR AZUL.
7	3.000		3000	917755 - CANETA DESTACA TEXTO, COR AMARELA	UNIDADE	EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTE E ADITIVOS, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, FILTRO EM POLIESTER, PONTA EM POLIESTER, CHANFRADA QUE PERMITE 2 MEDIDAS DE TRACOS PARA SUBLINHAR E MARCAR, COR AMARELA

8	25.000		25000	917760 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	UNIDADE	ESCRITA MEDIA E SUAVE, PONTA MEDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA MINIMA DE 0,4 MM, RETIRADA DA CARGA PELA EXTREMIDADE, PARTE VISIVEL DA TINTA PELO TUBO EM POLIESTIRENO, TAMANHO MINIMO 14 CM (COMPRIMENTO), TINTA A BASE DE CORANTES, ESPESSANTES E/OU SOLVENTES, TAMPA VENTILADA, ESFERA DE TUNGSTENICO, COM ORIFICIO NO TUBO PARA EVITAR O RESSECAMENTO DA TINTA, COR PRETA.
9	15.000		15000	917765 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	UNIDADE	ESCRITA MEDIA E SUAVE, PONTA MEDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA MINIMA DE 0,4 MM, RETIRADA DA CARGA PELA EXTREMIDADE, PARTE VISIVEL DA TINTA PELO TUBO EM POLIESTIRENO, TAMANHO MINIMO 14 CM (COMPRIMENTO), TINTA A BASE DE CORANTES, ESPESSANTES E/OU SOLVENTES, TAMPA VENTILADA, ESFERA DE TUNGSTENICO, COM ORIFICIO NO TUBO PARA EVITAR O RESSECAMENTO DA TINTA, COR VERMELHA.
10	25.000		25000	917768 - PAPEL CARBONO, TAMANHO 210 X 297 MM, COR PRETO	PÇ	PCT COM 100 FLS
11	10.000		10000	917769 - PAPEL CARTOLINA, TAMANHO 50 X 66 CM, COR BRANCA	UNIDADE	GRAMATURA MINIMA DE 150 GR/M ² , COR BRANCA
12	5.000		5000	917773 - CLIPS TAMANHO N° 2/0	CX	CX. COM 500 GR, FABRICADO EM AÇO OU ARAME GALVANIZADO
13	3.000		3000	917770 - CLIPS TAMANHO N° 2	CX	CX. COM 500 GR, FABRICADO EM AÇO OU ARAME GALVANIZADO
14	5.000		5000	917772 - CLIPS TAMANHO N° 3/0	CX	CX. COM 500 GR, FABRICADO EM AÇO OU ARAME GALVANIZADO
15	5.000		5000	917774 - CLIPS TAMANHO N° 6/0	CX	CX. COM 500 GR, FABRICADO EM AÇO OU ARAME GALVANIZADO
16	5.000		5000	917779 - COLA BRANCA ESCOLAR 40 GRAMAS	TUBO	COLA BRANCA ESCOLAR 40 GRAMAS NÃO TOXICA, LAVÁVEL COM BOA ADESIVIDADE EM TUBO PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL ABRE E FECHA, COM BICO DOSADOR, CERTIFICADA PELO INMETRO. VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.
17	5.000		5000	917782 - ELÁSTICO DE LÁTEX N 18, 100 GRAMAS	PCT	
18	200	36	236	918280 - ESTILETE COM LAMINA 18 MM	UNIDADE	ESTILETE CORPO LARGO, INJETADO EM POLIPROPILENO, COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO, 18 MM, DISPOSITIVO PARA TRAVAR

						LAMINA, QUEBRADOR DE LAMINA REMOVÍVEL.
19	3.500	1.000	4500	2998 - FITA ADESIVA DE PVC LARGA COR TRANSPARENTE (48MMX50M)	ROLO	
20	5.000		5000	2999 - FITA ADESIVA DE PVC LARGA COR MARROM (48MMX50M)	ROLO	
21	100		100	917798 - GRAMPEADOR PARA USO EM GRAMPO 26/6	UNIDADE	TAMANHO PEQUENO, ESTRUTURA/CORPO METÁLICO, APOIO ANATÔMICO EM PLÁSTICO OU EMBORRACHADO, MECANISMO ABASTECIMENTO SUPERIOR, DE FÁCIL OPERAÇÃO, 2 POSIÇÕES PARA FIXAÇÃO, PARA GRAMPEAMENTO DE 12 FLS DE GRAMATURA 75 GR/M².
22	2.000		2000	917799 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 PECAS	CX	FABRICADO EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO.
23	15.000		15000	917801 - LÁPIS PRETO Nº 2	UNIDADE	APONTADO, GRAFITE, CARGA INERENTE, COMPOSIÇÃO DE MADEIRA E MATERIAL CERÂMICO.
24	3.000		3000	917804 - LIVRO ATA 100 FOLHAS	UNIDADE	FOLHAS INTERNAS COM GRAMATURA MINIMA DE 56 GR/M², CAPA PRETA, CAPA DURA PLASTIFICADA, SEM MARGEM, TAMANHO MINIMO 216 X 320 MM
25	1.000		1000	917805 - LIVRO PROTOCOLO 1/4 100 FOLHAS	UNIDADE	GRAMATURA MINIMA DAS FOLHAS INTERNAS DE 56 GR/M², CAPA DURA, CAPA PLASTIFICADA, TAMANHO MINIMO 148 X 202 MM.
26	1.000		1000	917812 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL	UNIDADE	TAMANHO MINIMO 11 CM DE COMPRIMENTO, PONTA REDONDA, ESPESSURA MINIMA ESCRITA 2,0 MM, TINTA A BASE DE SOLVENTE, PIGMENTOS ORGÂNICOS, ADITIVOS E RESINAS, COR AZUL
27	1.000		1000	917817 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO	UNIDADE	TAMANHO MINIMO 11 CM DE COMPRIMENTO, PONTA REDONDA, ESPESSURA MINIMA ESCRITA 2,0 MM, TINTA A BASE DE SOLVENTE, PIGMENTOS ORGÂNICOS, ADITIVOS E RESINAS, COR PRETO.
28	1.000		1000	917818 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE	UNIDADE	TAMANHO MINIMO 11 CM DE COMPRIMENTO, PONTA REDONDA, ESPESSURA MINIMA ESCRITA 2,0 MM, TINTA A BASE DE SOLVENTE, PIGMENTOS ORGÂNICOS, ADITIVOS E RESINAS, COR VERDE
29	5.000		5000	917830 - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	METRO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, FILME TRANSPARENTE ADESIVO, EM ROLO COM 45 CM DE LARGURA, COM ALTO PODER DE ADERÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTRADA NO ALMOXARIFADO.
30	500		500	917834 - PASTA REGISTRADORA A/Z	UNIDADE	LOMBO LARGO, TAMANHO OFICIO, COM ROTULO, ALTA RESISTÊNCIA, COM CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO INFERIOR, OLHAL E FERRAGEM

						NIQUELADO, ESPESSURA MINIMA DE CAPA DE 2 MM, DIVERSAS CORES.
31	1.000		1000	918279 - PASTA CATALOGO, COM CAPA PRETA EM PVC, COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS	UNIDADE	ESPESSURA MINIMA DE 3 MM, 4 FURADOS COM 4 FUROS , FIXADOS EM 04 COLCHETES LATONADO, TAMANHO MINIMO DE 300 X 230 MM
32	15.000		15000	917835 - PASTA COM ELÁSTICO	PÇ	PASTA PLASTICA, COM ABAS E ELÁSTICO, EM CORES VARIADAS, TAMANHO 246 X 320 MM.
33	15.000		15000	917837 - PASTA COM GRAMPO	PÇ	PASTA PLASTICA, COM GRAMPO TRILHO INTERNO, EM CORES VARIADAS, TAMANHO 246 MM X 320 MM.
34	10.000		10000	917841 - PASTA SUSPensa	UNIDADE	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO, COMPLETA COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLASTICO, TAMANHO MINIMO DE 240 X 360 MM, GRAMATURA MINIMA DE 330 GR/M²
35	10.000		10000	917847 - PILHA ALCALINA PALITO (AAA)	PÇ	1,5 V, BOA DURABILIDADE, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.
36	8.000		8000	917848 - PILHA ALCALINA PEQUENA (AA)	PÇ	PILHA PEQUENA AA ALCALINA DE BOA DURABILIDADE, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.
37	1.000		1000	917849 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE (TIPO PINCEL ATÔMICO) COR AZUL	UNIDADE	PONTA DE FELTRO REDONDA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,8 MM, TAMANHO MINIMO DE 11 CM (COMPRIMENTO) TINTA A BASE DE ALCOOL E OUTROS COMPONENTES, NÃO RECARREGÁVEL, COR AZUL
38	1.000		1000	917851 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE (TIPO PINCEL ATÔMICO) COR PRETO	UNIDADE	PONTA DE FELTRO REDONDA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,8 MM, TAMANHO MINIMO DE 11 CM (COMPRIMENTO) TINTA A BASE DE ALCOOL E OUTROS COMPONENTES, NÃO RECARREGÁVEL, COR PRETO
39	1.500		1500	917853 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE (TIPO PINCEL ATÔMICO) COR VERDE	UNIDADE	PONTA DE FELTRO REDONDA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,8 MM, TAMANHO MINIMO DE 11 CM (COMPRIMENTO) TINTA A BASE DE ALCOOL E OUTROS COMPONENTES, NÃO RECARREGÁVEL, COR VERDE
40	1.200		1200	917854 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE (TIPO PINCEL ATÔMICO) COR VERMELHO	UNIDADE	PONTA DE FELTRO REDONDA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,8 MM, TAMANHO MINIMO DE 11 CM (COMPRIMENTO) TINTA A BASE DE ALCOOL E OUTROS COMPONENTES, NÃO RECARREGÁVEL, COR VERMELHO
41	500		500	919619 - RIBON 110 MM X 74 M	UNIDADE	
42	500	600	1100	917857 - RIBON 110 MM X 90 M	UNIDADE	
43	1.000	500	1500	917858 - SENHA 3 DÍGITOS COR AMARELA COM 2000 NÚMEROS	ROLO	SENHA DE PAPEL, EM ROLO, USO EQUIPAMENTO ROLOMATIC.

44	2.500	1.000	3500	917859 - SENHA 3 DÍGITOS COR AZUL COM 2000 NÚMEROS	ROLO	SENHA DE PAPEL, EM ROLO, USO EQUIPAMENTO ROLOMATIC.
45	2.500	500	3000	917860 - SENHA 3 DÍGITOS COR ROSA COM 2000 NÚMEROS	ROLO	SENHA DE PAPEL, EM ROLO, USO EQUIPAMENTO ROLOMATIC.
46	2.500	500	3000	917861 - SENHA 3 DÍGITOS COR VERDE COM 2000 NÚMEROS	ROLO	SENHA DE PAPEL, EM ROLO, USO EQUIPAMENTO ROLOMATIC.
47	2.500	1.200	3700	917862 - SENHA 2 DÍGITOS DIVERSAS CORES	ROLO	SENHA DE PAPEL, EM ROLO, USO EQUIPAMENTO ROLOMATIC, COM 2000 NUMEROS (00 A 99)
48	1.500		1500	917863 - TESOURA GRANDE 21 CM	UNIDADE	MULTIUSO, AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, ANATÔMICO E VERSÁTIL, SERVE PARA DESTRO E CANHOTO.
49	50		50	917763 - CANETA PRETA PARA TECIDO	UNIDADE	TINTA PERMANENTE PARA USO EM TECIDOS, UNIFORMES E OUTROS, COM OTIMA FIXACAO, QUE NAO SAIA COM A LAVAGEM, COR PRETA,PONTA GROSSA, VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.
50	30		30	918281 - GRAMPEADOR PARA USO EM GRAMPOS (23/6 OU 23/8 OU 23/10 OU 23/13)	UNIDADE	TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE FERRO FUNDIDO OU ACO, PARA TRABALHOS PESADOS, COM AJUSTE DE DISTANCIA, GRAMPEAMENTO DE 100 FLS DE GRAMATURA 75GR/M²
51	500		500	917844 - PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS	UNIDADE	TAMANHO MÉDIO, ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDO EM PLASTICO RESISTENTE, BANDEJA/LIXEIRA INFERIOR, COM ESCALA DE AJUSTE DE PERFURAÇÃO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MINIMA DE 30 FOLHAS DE GRAMATURA 75 GR/M²
52	1.000		1000	917734 - ALFINETE COLORIDO	CX	ALFINETE COLORIDO PARA USO EM QUADRO DE AVISOS, COM PONTAS ARREDONDADAS, CAIXA COM 50 UNIDADES.
53	2.000		2000	917742 - APONTADOR PLASTICO PARA LÁPIS COM DEPOSITO	PÇ	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL PORTÁTIL (TIPO ESCOLAR), COM DEPOSITO EM PLASTICO RESISTENTE, DIVERSAS CORES, LAMINA DE ACO TEMPERADO ESPECIAL FIO DE CORTE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA, ANGULO PRECISO, COM UM ORIFÍCIO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO APROXIMADO (ALP 1,4X2,4X6,0 CM)
54	800		800	917743 - BATERIA ALCALINA 09 VOLTS	PÇ	BOA QUALIDADE, EMBALAGEM MÁXIMA 4 PCS VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO
55	50		50	917832 - BOBINA DE FAX 215 MM X 30 M	UNIDADE	PAPEL TERMOCOPIATIVO PARA ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGEM E ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.
56	3.000		3000	917870 - BORRACHA BICOLOR LÁPIS / CANETA	PÇ	BORRACHA DE COR AZUL E VERMELHA DE BOA QUALIDADE, ATOXICA QUE NÃO BORRE E NÃO

						RASGUE O PAPEL, PARTE VERMELHA PARA APAGAR ESCRITAS EM GRAFITES LÁPIS E LAPISEIRA, PARTE AZUL MAIS ABRASIVA PARA APAGAR ESCRITAS A CANETA E LÁPIS DE COR.
57	250		250	917757 - CANETA PARA ELETROCARDÍOGRAFO	UNIDADE	CANETA PONTA FINA UTILIZADA PARA ESCRITA EM ELETROCARDÍOGRAFO, BOA QUALIDADE TINTA AZUL OU PRETA, COM TAMPA, MARCA GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO., VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.
58	1.500		1500	917764 - CANETA VERDE PARA RETROPROJETOR	UNIDADE	PONTA MEDIA COR VERDE, TINTA SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE A ÁGUA E A UMIDADE DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.
59	1.500		1500	917767 - CANETA VERMELHA PARA RETROPROJETOR	UNIDADE	PONTA MEDIA, COR VERMELHA, TINTA SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE A ÁGUA E A UMIDADE, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.
60	1.500		1500	917754 - CANETA RETROPROJETOR, AZUL	UNIDADE	1,0 MM, TINTA A BASE DE ALCOOL, COR AZUL
61	1.500		1500	917762 - CANETA RETROPROJETOR, PRETA	UNIDADE	1,0 MM, TINTA A BASE DE ALCOOL, COR PRETA
62	500	2500	3000	917486 - CD RW REGRAVÁVEL	UNIDADE	COM 650 MB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, GRAVAÇÃO MINIMA DE 74 MINUTOS, COM VELOCIDADE MINIMA DE GRAVACAO DE 4 X COMPATIBLE, ARMAZENADO EM CAIXA DE ACRÍLICO.
63	500		500	920768 - CLIPS TAMANHO N° 8/0	CX	CX. COM 500 GR, FABRICADO EM ACO OU ARAME GALVANIZADO
64	3.000		3000	917777 - COLA BRANCA BASTÃO 9 GR	UNIDADE	BASE DE POLIMEROS SINTETICOS EM AGUA, LAVAVEL, ATOXICA.
65	3.000		3000	917781 - CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UNIDADE	A BASE DE AGUA, AQUOSO, NAO TOXICO, COMPOSTO DE DISPERSANTES E DIOXIDO DE TITANIO.
66	250	15	265	919246 - DISPENSER DE SENHA MANUAL	UNIDADE	BICO DE PATO, CORTE AUTOMATICO, COM PLACA E SUPORTE DE PAREDE, DIVERSAS CORES, COMPATIVEL COM SENHA ROLOMATIC.
67	100		100	917976 - DVD - RW REGRAVÁVEL 120 MIN, 4.7 GB	UNIDADE	DVD-RW, VIRGEM, REGRAVAVEL, 4 X 120 MINUTOS, 4.7 GB, COM CAPA PLASTICA.
68	400		400	917975 - DVD VIRGEM (120 MIN 4,7 GB GRAVÁVEL - COM CAPA)	UNIDADE	DVD-R, VIRGEM, GRAVAVEL, 120 MINUTOS, 4.7 GB, COM CAPA PLASTICA.
69	80		80	920648 - ETIQUETA ADESIVA 106,6 X 33,9 MM	CX	FORMATO TIPO CARTA, 106,6 X33,9 MM, COR BRANCA, PARA USO EM IMPRESSORA A JATO DE TITA,

						LASER E COPIADORAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 FOLHAS E 1400 ETIQUETAS.
70	2.000		2000	920644 - ETIQUETA ADESIVA 62 X 15000 MM	ROLO	PARA IMPRESSORA MODELO ZEBRA ET 0182 - ET COL TERMICA ADC 240 - DIMENSAO 62 X 15000 MM, MATERIAL TERMICO, UMA CARREIRA.
71	500		500	917785 - EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	TIPO ESPATULA, FABRICADO EM FERRO GALVANIZADO, TAMANHO MINIMO 14 CM.
72	5.000		5000	917790 - FITA CREPE BRANCA 24 MM X 50 M	UNIDADE	FABRICADA EM PAPEL SATURADO, COBERTO COM ADESIVOS NATURAIS DE BORRACHA E RESINA SINTETICA.
73	1.500		1500	918277 - LIVRO ATA 50 FOLHAS	UNIDADE	FOLHAS INTERNAS COM GRAMATURA MINIMA DE 56 GR/M², CAPA PRETA, CAPA DURA PLASTIFICADA, SEM MARGEM, TAMANHO MINIMO 216 X 320 MM
74	50.000		50000	917977 - PAPEL SULFITE, FORMATO A4, TAMANHO 210 X 297 MM, COR BRANCA	RESMA	GRAMATURA MINIMA DE 75 G/M², NA COR BRANCA, ALVURA MINIMA DE 94%, EM RESMA DE 500 FLS, EMBALAGAM RESISTENE PARA USO EM COPIADORA E DIVERSAS IMPRESSOES.
75	300		300	918799 - PASTA POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES MINIMAS DE 315 X 226 X 35 MM, DIVERSAS CORES	UNIDADE	PASTA POLIONDA COM ABA E ELASTICO, DIMENSOES MINIMAS DE 315 X 226 X 35 MM, DIVERSAS CORES
76	5.000		5000	917846 - PILHA ALCALINA MEDIA (C)	PÇ	BOA QUALIDADE E DURABILIDADE. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.
77	1.500		1500	917855 - PRANCHETA MDF COM GRAMPO METÁLICO 340 X 235 MM	PÇ	PRANCHETA MDF COM GRAMPO METALICO 340 X 235 MM
78	3.000		3000	917856 - RÉGUA PLASTICA 30 CM	UNIDADE	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, COM NUMEROS DE ESCALA EM PRETO VISIVEL.
79	100.000	120.000	220000	917983 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (10 X 10 CM)	UNIDADE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 10 X 10 CM, PARA EMBALAGENS DIVERSAS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 07 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 5%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.
80	200.000	200.000	400000	917984 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (11 X 25 CM)	UNIDADE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 11 X 25 CM, PARA EMBALAGENS DIVERSAS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM ABERTURA NA PARTE LATERAL, MÍNIMO 07 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE

						TAMANHO E MICRAGEM 5%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.
81	10.000	50.000	60000	917981 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (15 X 15 CM)	UNIDADE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 15 X 15 CM, PARA EMBALAGENS DIVERSAS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 08 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 5%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.
82	10.000	50.000	60000	919529 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (18 X 30 CM)	UNIDADE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 18 X 30 CM, PARA EMBALAGENS DIVERSAS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 07 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 5%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.
83	10.000	50.000	60000	920691 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (25 X 35 X CM)	UNIDADE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 25 X 35 CM, PARA EMBALAGENS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 07 MICRA, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.
84	10.000	40.000	50000	13694 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (26 X 15 CM)	UNIDADE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 26 X 15 CM, PARA EMBALAGENS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 07 MICRA, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.
85	10.000	30.000	40000	920692 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (28 X42 X CM)	UNIDADE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 28 X 42 CM, PARA EMBALAGENS DIVERSAS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 08 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 10%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAMENTE E FABRICAÇÃO.

86	10.000	30.000	40000	917980 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (52 X 85 CM)	UNIDADE	SACO PLASTICO TRASPARENTE, TAMANHO MINIMO 52 X 85 CM, PARA EMBALAGENS DIVERSAS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 010 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 5%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO
87	100		100	920800 - TINTA REABASTECEDOR PARA CARIMBO AUTOMATICO, COR PRETO	UNIDADE	A BASE DE AGUA, GLICERINA, CORANTES, GLICÓIS E ADITIVOS, FRASCO COM 40 ML, COR PRETO
88	30		30	919243 - CALCULADORA DE MESA	UNIDADE	12 DIGITOS, COM CONTROLE DE ARREDONDAMENTO E CASAS DECIMAIS, CONVERSOR DE MOEDAS, CORRECAO DE DIGITACAO, MEMORIA: MU, TAX+/TAX-, RAIZ , PORCENTO, DUPLO ZERO, BATERIA+ SOLAR.
89	5		5	919363 - PAPEL KRAFT, NATURAL, 90 GR/M², 60 CM X 200 M	ROLO	
90	2.500		2500	917826 - PAPEL ALUMINIO 30 CM X 7,5 M	ROLO	
91	2.000		2000	917793 - FITA METRICA 150 CM	PÇ	FITA METRICA PLASTICA FLEXIVEL GRADUADA EM CENTIMETROS COM NO MINIMO 150 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO.
92	50		50	918384 - LIVRO REGISTRO DE MEDICAMENTOS	UNIDADE	SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL, CONFORME DETERMINA A PORTARIA 344, DE 12 DE MAIO DE 1998, DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA
93	1.000		1000	5777 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO	UNIDADE	TAMANHO MÍNIMO 11 CM DE COMPRIMENTO, PONTA REDONDA, ESPESSURA MÍNIMA ESCRITA DE 2,0 MM, TINTA A BASE DE SOLVENTE, PIGMENTOS ORGÂNICOS, ADITIVOS E RESINAS, COR VERMELHO
94	500	1200	1700	3575 - ETIQUETA AUTO ADESIVA 2,5 X 5,5 CM (01 COLUNA)	ROLO	EM PAPEL COUCHE A BASE DE BORRACHA E RESINA, COR BRANCO, SEM IMPRESSAO, COM 01 COLUNA, PARA USO EM IMPRESSORA TERMICA ,USO RIBBON, ROLO COM 1000 ETIQUETAS.
95	300		300	911832 - PILHA ALCALINA A23 12V -	PÇ	
96	10.000		10000	917979 - SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO (25 X 35 CM) PARA EMBALAGEM DE RX	UNIDADE	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA EMBALAGENS DE RX, TAMANHO 25 X 35 CM, MÍNIMO 010 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 5%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO

97	10.000		10000	917985 - SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO (40 X 50 CM) PARA EMBALAGEM DE RX	UNIDADE	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA EMBALAGENS DE RX, TAMANHO 40 X 50CM, MÍNIMO 010 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 10%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO
98	500		500	920859 - PAPEL SULFITE, FORMATO A3	RESMA	TAMANHO 297X420MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 75 GR/M², NA COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA DE 94%, EM RESMA DE 500 FOLHAS, EMBALAGEM RESISTENTE, PARA USO EM COPIADORA E DIVERSAS IMPRESSORAS
99	1.000		1000	919543 - PAPEL SULFITE, A4, 210 X 297 MM - 120 GR/M², COR BRANCA	RESMA	
100	5.000		5000	919928 - GRAMPO TRILHO AÇO	CX	EM CHAPA DE AÇO, 80MM ENTRE FUROS, ACABAMENTO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PARA FIXAÇÃO DE PAPEIS (200 FOLHAS) CAIXA COM 50 UNIDADES
101	5.000		5000	918285 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	PCT	PACOTE COM 50 UNIDADES
102	500		500	918754 - CALCULADORA DE BOLSO - UNIDADE	UNIDADE	MODELO DE BOLSO, VISOR 8 DÍGITOS, A PILHA, 4 OPERAÇÕES, PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E PILHA PARA USO.
103	100		100	17306 - PILHA	UNIDADE	MODELO AA 900MAH (OU SUPERIOR), 1,2V RECARREGÁVEL
104	500		500	18158 - PAPEL TÉRMICO MILIMITRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO 2016MM X 30M INDICADO PARA USO NOS ELETROCARDIOGRAFOS DA BIOMET.	BOBINA	PAPEL TÉRMICO PARA ECG, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE, ESTE PAPEL PROPORCIONA ÓTIMA SENSIBILIDADE PARA IMPRESSÃO TÉRMICA E EXCELENTE FIXAÇÃO. ACEITA REGISTRO POR CABEÇA TÉRMICA, SEM CONTATO COM O PAPEL, INDICADO PARA USO NOS ELETROCARDIOGRAFOS, PARA OS MODELOS DA BIONET: LARGURA 216MM; EXTENSÃO DA BOBINA: 30M; TIPO DE REGISTRO: TÉRMICO; ALTA SENSIBILIDADE PARA REGISTRO SEM CONTATO; MATÉRIA PRIMA (CELULOSE) DE ALTA QUALIDADE; INDICADO PARA USO COM ECGGS BIONET (TODOS OS MODELOS).
105	300		300	2288 - QUADRO BRANCO BRILHANTE, 120 X 200 CM. EM MADEIRA LAMINADA MELAMÍNICO (TIPO FÓRMICA) COM ESPESURA MÍNIMA DE 12 MM. MOLDURA EM	UNIDADE	SUPORTE PARA APAGAR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM BASE MÍNIMA DE 35 CM PARA APOIAR MARCADORES, PINCÉIS, APAGADORES. SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. DEVERÁ

				ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO.		ACOMPANHAR MANUAL E CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. TAMANHO MÍNIMO DE 120 CM X 200 CM.
106	300		300	3573 - ETIQUETA AUTO ADESIVA 1,0 X2,5 CM COM MOLDURA	ROLO	EM PAPEL ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA, BRANCO FOSCO, COM TAMANHO 1,0 X2,5 CM, COM MOLDURA FINA COM IMPRESSÃO VERMELHA, SEM IMPRESSÃO, COLO COM 1000 PEÇAS.
107	1200		1200	3576 - ETIQUETA AUTO ADESIVA 10 X 2,5 CM (01 COLUNA)	ROLO	EM PAPEL COUCHE A BASE DE BORRACHA E RESINA, COR BRANCO, SEM IMPRESSÃO, COM 01 COLUNA, PARA USO EM IMPRESSORA TERMICA ,USO RIBBON, ROLO COM 1000 ETIQUETAS.
108		800	800	912408 - ETIQUETA POR TERMO TRANSFERÊNCIA DUPLO USO TAM 50MM X 25MM	ROLO	ETIQUETA COM IMPRESSÃO POR TERMO TRANSFERÊNCIA, UTILIZADO RIBBON. DUPLO USO. TAMANHO 50MM X 25MM , COMPATIVEL COM A IMPRESSORA MARCA ARGOX MODELO OS - 214 PLUS, COR BRANCA, ROLO DE 35 METROS, COM DUAS COLUNAS SENDO ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE AS COLUNAS E LINHAS DE 2MM. FABRICADA EM PAPEL COUCHE DUPLO USO OU COUCHE DUPLO LINER, ADESIVO ACRILICO 20G, DUPLO LINER GLASSINE. RESISTENTE A TEMPERATURA ATE 134 GRAUS, ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR.
109		240	240	4335 - ETIQUETA ADESIVA FILME POLIPROPILENO PARA PACIENTE E/OU TRANSFUSAO	ROLO	ETIQUETA ADESIVA EM FILME POLIPROPILENO E IMPRESSÃO POR CÓDIGO DE BARRAS EM FILME POLIPROPILENO, BRANCO FOSCO, PARA PACIENTE/TRANSFUSÃO. MEDIDAS: 71MM (L) X 24MM (A). ROLO COM 1.000 ETIQUETAS (27 METROS). COR: BRANCO FOSCO.
110		50	50	4234 - LACRE TIPO MALOTE COM NUMERACAO COR AMARELO	PCT	LACRE TIPO MALOTE, COM NUMERACAO, RABICHO COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 14 CM E ESPESSURA 2,0 MM, FECHAMENTO DUPLO EM ANCORA. FABRICADOS EM POLIPROPILENO, COR AMARELO, PACOTE COM 100 UNIDADES.
111		50	50	910670 - LACRE TIPO MALOTE COM NUMERACAO COR AZUL	PCT	LACRE TIPO MALOTE, COM NUMERACAO, RABICHO COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 14 CM E ESPESSURA 2,0 MM, FECHAMENTO DUPLO EM ANCORA. FABRICADOS EM POLIPROPILENO, COR AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES.
112		300	300	910907 - RIBBON 110MM X 91M, EM RESINA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ARGOX	ROLO	

III-Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

A entrega ocorrerá de forma parcelada em até 10 (dez) dias consecutivos, após solicitação, com data e quantidade a ser definida na Nota do Empenho.

Os itens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, edital, contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento e documentos afins da seguinte forma:

1. **Provisoriamente**, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão receptor;
2. **Definitivamente**, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 07 (sete) dias consecutivos do recebimento provisório;
3. A CONTRATANTE rejeitará, o bem que estiver em desacordo com a solicitação;
4. A retirada do item em caso de não aceitação do produto, e a reposição do mesmo, deverá acontecer no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE, sendo que o transporte e outras despesas serão por conta da CONTRATADA;

V-Local de entrega e horário de entrega:**CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos - SMS**

E-mail: came.saude@joinville.sc.gov.br

Rua: Max Colin, 550 - Bairro: América - Joinville, SC - CEP: 89204-040

Fone: (47) 3434-0139 -

A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras 08:00 hs às 17:00 hs, exceto feriados.

CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos - HMSJ

E-mail: padronizacao.hmsj@joinville.sc.gov.br

Rua: Travessa São José, s/n próximo ACE - Bairro: Anita Garibaldi - Joinville, SC - CEP 89202-010

Fone: (47) 3441-8108 -

A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras 08:00hs às 17:00hs, exceto feriados.

Para horários diferenciados o Serviço de Estoque deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica

VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):

Não se aplica

VI.II-Equipe técnica:

Não se aplica

VII-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante.

Comunicar à CAME- Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Caso o Fabricante ou produto venha a ser interdito, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o município.

Caso o bem não corresponda ao exigido no termo de referencia/contrato, a empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.090/90);

Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta e processo contratual, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, conforme termo referencial

X-Condições Gerais (se houver):

Não se aplica.

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão nº 016/2019**.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “i”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea “i”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LG \geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – ($GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/01/2019, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/01/2019, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3085291** e o código CRC **DBC9FD2F**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.058146-4

3085291v6

Criado por u81833, versão 6 por u81833 em 24/01/2019 17:22:39.